

01-0438/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0438 / 2006 DE 2006

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0438 / 2006 DE 03/08/2006

PROMOVENTE: VEREADOR TONINHO PAIVA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGA DE EMERGÊNCIA, DESTINADA AO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM FRENTE A CLÍNICAS MÉDICAS E CONSULTÓRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo, Processo Legislativo
7/1/2011 11:51:07

00000056495-87



ARQUIVADO EM 20/01/2009

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

CABINE
 L. L. HOJE 08 AGO 20
 AS COMISSOES DE: **PR**
 Constitucion e Juris
 Transm. Transp. e Com.
 Sindi, Pro e out. e Ind.
 Fin. e Oramento
 1-1-1
 1-1-1

01 - PL,
01- 0438/2006

Dispõe sobre a reserva de vaga de emergência, destinada ao estacionamento de veículos em frente a Clínicas Médicas e Consultórios, e dá outras providências.

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica reservada uma vaga de estacionamento de emergência para veículos, em frente às Clínicas e Consultórios Médicos do Município de São Paulo.

Art. 2º - A referida vaga será sinalizada de forma a advertir os demais veículos sobre o uso exclusivo para o embarque e desembarque de pessoas que se dirigem às referidas Clínicas e Consultórios.

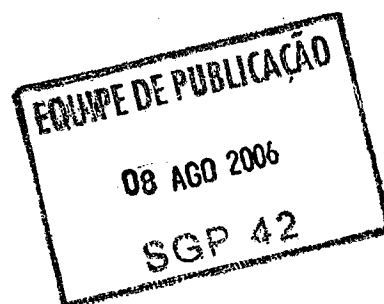
Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

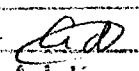
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

TONINHO PAIVA
Vereador



Reque(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de m. e. não rubricados sob
2, a 3
em 01/09/06
Ass:


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº <u>02</u> do proc.	fls. 3
Nº <u>132</u> de <u>06</u>	
RF. 100.406	

Gabinete Vereador Toninho Paiva

JUSTIFICATIVA

Visa o presente projeto de lei, destinar uma vaga de estacionamento de emergência em frente às Clínicas e Consultórios Médicos.

A legislação atual prevê esse tipo de reserva de vaga defronte às farmácias, beneficiando em muito os usuários. Da mesma forma, observamos que é grande a dificuldade de embarque e desembarque de pessoas, especialmente idosos, deficientes físicos e mães com crianças no colo, defronte às Clínicas e Consultórios. A implantação de sinalização idêntica à das farmácias, sem dúvida, beneficiará em muito os usuários desse sistema de saúde.

Desta forma, estaremos tratando com maior respeito e consideração àqueles que, em razão da necessidade de consulta ou tratamento médico, possuem dificuldade de locomoção, especialmente em longos percursos, uma vez que são obrigados a estacionar muito longe ou parar em fila dupla, ou seja, de forma irregular, para que os pacientes embarquem e desembarquem dos veículos.

Temos a certeza que, pelo seu elevado grau de preocupação em minimizar as inúmeras dificuldades das pessoas que já se encontram abaladas por problemas de saúde e ainda têm que passar por mais esse inconveniente, solicito aos nobres pares, apoio para aprovação da presente propositura.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº c3

do processo n.º 01-438 de 2006 0109 106 (a) Qd

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

05/09/06

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 05/09/06 ÀS 18h
POR *[assinatura]*

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 07/03/07 ÀS 12:00h
POR *[assinatura]*
SAÍDA: 09/03 ÀS: 15 h 00 ASS: *[assinatura]*

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
SOLANGE
Em 14/09/06
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 21/05/07 ÀS 16:20h
POR *[assinatura]*
SAÍDA: 28/05 ÀS: 11 h 10 ASS: *[assinatura]*

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 06/06/07 ÀS 17:30h
POR *[assinatura]*
SAÍDA: 12/06 ÀS: 17 h 30 ASS: *[assinatura]*

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 19/09/06 ÀS 16:20h
POR *[assinatura]*

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 28/11/06 ÀS 17:00 HS
POR *[assinatura]*

1/28/09/06 - 1330h
1/01/22/06 - 14:00h

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
SOLANGE
Para relatar:
Sala da Comissão de Assessoria
Em: 02/03/2007
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) (contado(s) / não contado(s)) rubricando(s)
sob nº 04 a 06
15/06/07
SOLANGE RAINHA DOS SANTOS
R.F. 10807
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0880/2007

Folha nº 04 do proc. nº 01-438 de 2006 fls. 6
Solange Rainone dos Santos
RF. 10881

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0438/06.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que dispõe sobre a reserva de vaga de emergência, destinada ao estacionamento de veículos em frente a Clínicas Médicas e Consultórios.

Com efeito, nada obsta o prosseguimento da proposta eis que amparada na competência municipal para legislar sobre assuntos de predominante interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal e art. 13, I da Lei Orgânica do Município.

Ademais, contém a proposta normas gerais atinentes ao modo de prestação de um serviço público, qual seja a administração do trânsito, e a Lei Orgânica, em seu art. 179, I e III, dispõe que ao Município competirá organizar, prover, controlar e fiscalizar o trânsito.

Com efeito, embora a Carta Magna tenha reservado privativamente à União a iniciativa de leis sobre trânsito e transporte (art. 22, XI), a própria Constituição Federal atribuiu ao Município competência para ordenar o trânsito urbano e o tráfego local (art. 30, I e V, da CF).

Sobre a competência municipal para dispor sobre a matéria, cristalina é a lição de Hely Lopes Meirelles¹:

“Na competência do Município insere-se, portanto, a fixação de mão e contramão nas vias urbanas, limites de velocidade e veículos admitidos em determinadas áreas e horários, locais de estacionamento, estações rodoviárias, e tudo o mais que afetar a vida da cidade”. (grifo nosso).

Por fim, há que se observar que já não mais existe impedimento em nossa Lei Orgânica para a iniciativa de projetos de lei que versem sobre a matéria.

Com efeito, a reserva de iniciativa para projetos de lei que disponham sobre a prestação de serviço público – expressão dentro da qual se insere a regulamentação do trânsito - foi abolida de nossa Lei Orgânica Municipal através da Emenda nº 28/06 que alterou a redação do inciso IV, do § 2º, do art. 37.

Tratando-se de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

¹ In Direito Municipal Brasileiro, pág. 320, Malheiros Editores, 6ª ed.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**Folha nº 05 do proc. nº 01-438 de 2006
Solenge Rainone dos Santos
RF. 10.801**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0438/06.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que dispõe sobre a reserva de vaga de emergência, destinada ao estacionamento de veículos em frente a Clínicas Médicas e Consultórios.

Trata-se de organização e funcionamento das atividades da comuna e administração de bens públicos, matérias de iniciativa legislativa privativa do Prefeito, nos termos dos arts. 37, § 2º, IV, 69, II, 70, XIV e 111 da Lei Orgânica Municipal, os quais conferem competência privativa ao Chefe do Executivo para a propositura de leis que disponham sobre esses temas. Somente o Prefeito, na qualidade de administrador da máquina pública (art. 69, II da LOM), é quem poderá priorizar e optar pela implementação desta ou daquela forma de prestação de um serviço, segundo o próprio programa de governo pelo qual foi eleito.

Assim, o Poder Legislativo, ao dispor sobre matéria de competência privativa do Prefeito, atua em descompasso com o princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal, 5º da Constituição do Estado e 6º da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A matéria já foi objeto de análise pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 059.206.0/7, que proferiu o seguinte entendimento:

“Conclui-se que a zona azul destina-se a regulamentar o estacionamento em vias públicas, bens de uso comum do povo, que não pertencem aos entes políticos, mas são por eles geridos.

...

Evidentemente, tanto o valor dessa cobrança como a destinação dos locais em que será instituída a zona azul são matérias tipicamente de administração de bens públicos; a lei a seu respeito, portanto, é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal. E, sendo objeto da lei impugnada exatamente a isenção, ainda que parcial, dessa cobrança, patente a invasão da competência do Executivo.

17 - RELCOM
17- 1346/2007

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

SEM EFEITO

Conteúdo:

SOLANGE RAYMONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

A Deput. Comissão do Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica
Em 15/06/07.

SOLANGE RAYMONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Recebido na Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.
Em 15/06/07 às 15h -

EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA
R.F. 10835
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Maria Gabrielli

Para relatar

Sala de Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

Em 15/6/07

Presidente

Obs: o prazo para devolução é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

MURKYM ADRIE

deferido na reunião ordinária de: 09/08/07,

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Segue — juntado — nesta data

Documento — e papel de informação

Rubricado — sob folha — nº 07.

Em 05/10/07.

EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA
R.F. 10.835



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	07	do
Processo nº	438/06	
Eduardo	concellos Oliveira	
Reg.	2007	

16 - PAR
16- 1454/2007

PARECER Nº
TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 438/2006

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO,

De autoria do nobre Vereador Toninho Paiva (PL), o projeto objetiva que Clínicas e Consultórios Médicos reservem na frente uma vaga de estacionamento de emergência para veículos.

A sinalização na vaga deverá advertir os demais usuários do estacionamento sobre o uso exclusivo para embarque e desembarque de pessoas que utilizam os serviços das Clínicas.

Justifica o Autor que a legislação prevê esse tipo de reserva de vagas na frente de outros estabelecimentos beneficiando os usuários.

Quanto ao mérito pertinente desta Comissão consideramos a matéria contrária ao interesse público, pois a sua implantação beneficiará poucas pessoas. Caso contrário, poderá auxiliar os profissionais de saúde e maior número de pessoas que necessitem de estacionar na área das clínicas.

Devido ao exposto, **contrário** é nosso parecer à presente matéria apresentada.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica,
Turismo, Lazer e Gastronomia, em 04/10/2007.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17- 5086/2007

A

Douta Comissão de SAÚDE

Em 05, 10, 2007,

EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA

RF. 12.235
Secretário

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 05-10-07 às 17h42m

Mano.
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
MARIO DIAS	
Para relatar	
Sala da Comissão de Saúde, Previdência Social e Trabalho	
Em 10/10/07	<i>[Assinatura]</i>
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Segue	juntado	nesta data
Documento		o papel de informação
Rubricado	sob folha	nº 08
Em 23, 11, 07		

Mano.
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 08
do processo nº 438/06
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.82

16 - PAR
16- 1749/2007

**PARECER Nº DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE,
PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 0438/2006.**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Toninho Paiva, que dispõe sobre a reserva de vagas de emergência destinadas aos estacionamentos de veículos em frente de clínicas médicas e consultórios.

Tendo em vista que o projeto em tela visa a vagas de estacionamento somente para embarque e desembarque de passageiros, facilitando a locomoção de passageiros com determinadas dificuldades, em nada atrapalhará as vagas de estacionamentos locais e permanentes, beneficiando assim muitos pacientes.

Desta forma, por revestir-se de elevado interesse público e, apresento-me **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do presente projeto de lei.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, Idoso e Mulher, 14-11-07

Vereador Mario Dias
Relator

17 - RELCOM
17- 7088/2007

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em: 23 / 11 / 07

M. Sousa
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

23, 11, 07 as 18 h 30

Mário Sérgio Horta
MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.236
Secretário

Ad. Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

AVULSO LIO M. V.

Part. Interar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em: 23/11/2007

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue — juntado — nesta data documentos —
e papel de informação rubricado — sob folha —
nº 09.

Em: 10/04/08.

Maria Tereza Affonso da Silva
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



16 - PAR
16- 0306/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
olha nº - 09 - do
fls. 14
Processo nº 438/06
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651 *mts*

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 438/2006

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, dispõe sobre a reserva de uma vaga de estacionamento de emergência, destinada a veículos, em frente a Clínicas e Consultórios Médicos. A vaga deverá ser sinalizada de forma a advertir os demais veículos sobre o uso exclusivo para o embarque e desembarque de pessoas que se dirigem às referidas Clínicas e Consultórios.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 09/04/08

João G. H.

[Signature]
19/04/08

[Signature]

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17- 2050/2008

Publicação: Matéria de deliberação			
04, 09, 08 e 09			
15	04	08	
81		12	
Circulante § 1º, artigo 62 do Regulamento Interno			
Conferido por: <i>MDS</i>			
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA			
Técnico Parlamentar			

A SGP-23
São Paulo, 15/04/08
<i>MDS</i>
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23
 EM 15/04/08
MDS
 AS 16:30

Sr. Orlando,

Juntar ao processo o Recurso nº 11-58/08.

23/04/2008

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
 JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
 Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado de acordo com a determinação de V. Sa.

23/04/2008

ORLANDO KOCI MENDES
 ORLANDO KOCI MENDES
 Técnico Administrativo

SEQUE _____, juntado _____, nesta data
 documento _____ e papel de informação
 rubricado _____ sob folha _____ nº 10

Em 23/04/08

Orlando Koci Mendes
 Orlando Koci Mendes
 Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fls. 16

Folha nº	10	do Processo
nº	01-438	de 2006
Orlando Koci Mendes Técnico Administrativo		

RECURSO

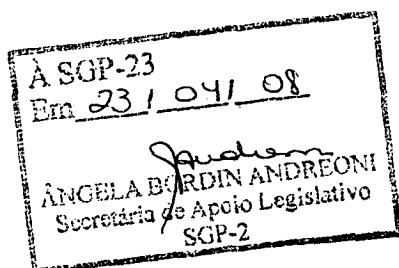
11 - REC
11- 0058/2008

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 438/2006, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que, dispõe sobre a reserva de vaga de emergência, destinada ao estacionamento de veículos em frente a clínicas médicas e consultórios, e dá outras providências, seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das sessões.

C.M.S.P. - S.G.P. 2

-23-Abr-2008 15:50-012471



RECEBIDO EM SGP-23
EM 23/04/08
AS 17:25 h

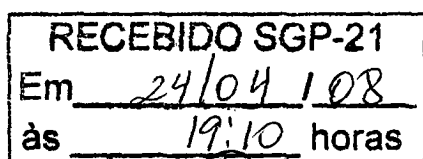
À

SGP-21 - Senhora Supervisora,

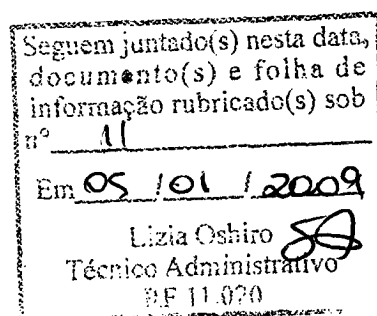
Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de recurso.

23/04/08

João Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



Marcia Gazoni
Auxiliar Tec. Administrativo
RF 51.536





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo n.º 01 - 438 de 2006

05/01/2009

(a) 89

Lúzia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP-21

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Lúzia de Almeida Leite
Lúzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

20539 11
Proc. encerrado com _____ fls.

Arquivado em 20/01/09

O Func.º Lucas M. T. Alves Soto

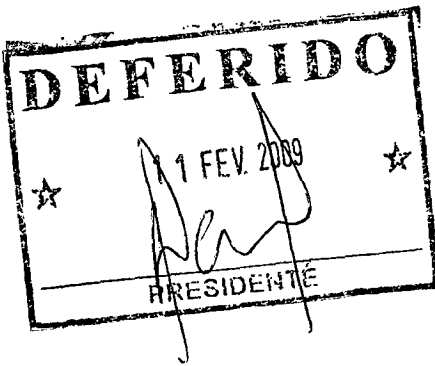
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Nº 11.231

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 12 e folha de informação
sob nº 13 05/03/09

[Assinatura]
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



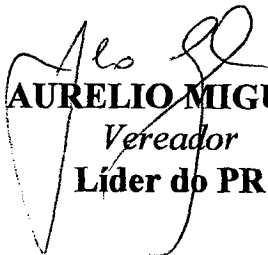
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00109/2009

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, para que voltem à tramitação normal os projetos de lei (PLs) nºs 371/1993, 860/1993, 110/1994, 162/1994, 376/1994, 458/1994, 593/1994, 297/1995, 690/1995, 917/1995, 1206/1995, 1283/1995, 096/1998, 489/1999, 556/1999, 63/2000, 68/2000, 76/2000, 37/2001, 380/2002, 678/2003, 143/2006, 169/2006, 438/2006, de autoria do Vereador Toninho Paiva.

Sala das Sessões,


AURELIO MIGUEL
Vereador
Líder do PR

12 FEV 2009
SGP.42

RECEBIDO - SGP
11 FEV 2009
PROTOCOLO LEGISLATIVO
Materia PL 438/2006
DANIEL MARTINS GODOI



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº 01.0438 de 2006, 05 / 03 / 09 (a)

[Handwritten signature]
Fátima
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

02 / 03 / 2009

[Handwritten signature]
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 00109 /2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente,

SGP.33 em 05 de março de 2009.

[Handwritten signature]
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.
19/05/09

[Handwritten signature]
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

[Handwritten initials]
PESQ

RECEBIDO NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SETOR DE PESQUISA E PROPOSITURAS
 19/05/09
 1800
 SAIDA:

Sr(a). LUCIANO
 Efetuar pesquisa.
 SP. 19/05/2009.

PESQUISA EFETUADA
 Luciano Cezar

19/05/2009

Adelina Maria de Azevedo
 Procuradora Geral do Estado de São Paulo
 Setor de Pesquisa e Proposituras
 Análise Prévia
 CAGROP nº 116.004

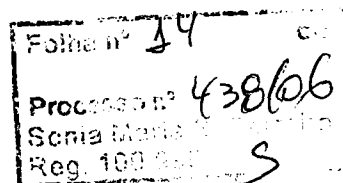
QUEM JURADO(A) O(A) DO(A) DE
 14 A 17 S.P. 13/04/10

Sônia M. S. Ferreira
 Assistente Legitimada



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL nº 0438/06

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no "site" www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 14.458, de 02 de junho de 2007, que dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento defronte aos hospitais do Município de São Paulo, regulamentada pelo Decreto nº 49.382, de 08 de abril de 2008.

Acompanham esta informação as cópias dos textos mencionados.

À SGP.21, para prosseguimento.

São Paulo, 13 de abril de 2010.

Adela Duarte Alvarez
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 14458

Total de referências : 1

Folha nº	13
Processo nº	438/06
Sonia Maria C. F.	
Reg. 100 000	S

1/1

Título: LEI Nº 14.458 02/07/2007 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento defronte aos hospitais do Município de São Paulo, nos termos que especifica.

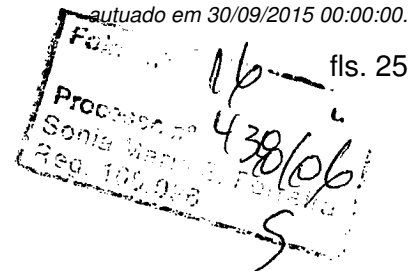
Projeto: Projeto de Lei Nº 292/2004 (ver documento)

Autor(es): Miriam Athiê

Regulamentação: Decreto nº 49.382/2008 - Regulamenta esta Lei. (ver documento)

PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

[Back]



LEI Nº 14.458, DE 2 DE JULHO DE 2007

(Projeto de Lei nº 292/04, da Vereadora Myryam Athie - PPS)

Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento defronte aos hospitais do Município de São Paulo, nos termos que especifica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Deverão ser reservadas 2 (duas) vagas de estacionamento de veículos defronte aos hospitais públicos e privados do Município de São Paulo para a utilização em casos de emergência, pelo período de 15 (quinze) minutos e desde que acionada a sinalização intermitente de advertência do veículo.

Art. 2º A reserva das vagas será estabelecida a critério da Secretaria Municipal de Transportes, mediante análise das condições da respectiva via pública, do uso do solo, da fluidez do tráfego, da disponibilidade da área e da demanda por estacionamento, bem como do cumprimento das disposições do Código Nacional de Trânsito e das demais regras pertinentes.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Transportes estabelecerá os procedimentos normativos necessários à implantação de sinalização que viabilize o estacionamento de que trata esta lei.

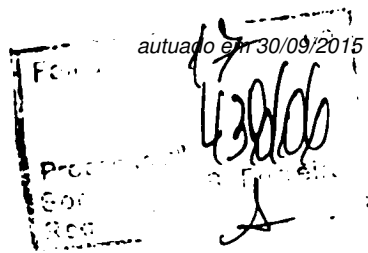
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de julho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de julho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal



DECRETO Nº 49.382, DE 8 DE ABRIL DE 2008

Regulamenta a Lei nº 14.458, de 2 de julho de 2007, que dispõe sobre a reserva de vagas defronte a hospitais no Município de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. A Lei nº 14.458, de 2 de julho de 2007, que dispõe sobre a reserva de vagas defronte a hospitais no Município de São Paulo, fica regulamentada nos termos deste decreto.

Art. 2º. A utilização das vagas se dará somente em caso de emergência, pelo período de 15 (quinze) minutos, condicionada ao acionamento da sinalização intermitente de advertência do veículo.

Art. 3º. Os hospitais públicos e privados poderão solicitar perante o Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, da Secretaria Municipal de Transportes - SMT, a reserva das vagas de que trata este decreto.

Art. 4º. As solicitações deverão ser encaminhadas à Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, a quem competirá analisar o mérito da solicitação e propor uma solução.

§ 1º. O estudo a ser realizado pela CET considerará as condições de regulamentação de estacionamento da via, de uso do solo e fluidez do tráfego, bem como a demanda por estacionamento e a disponibilidade da área interna do imóvel pertencente ao solicitante, além das determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

§ 2º. Após a manifestação da CET, a solicitação será remetida ao Diretor do Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV para decisão.

§ 3º. A sinalização obedecerá aos requisitos técnicos dispostos no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas procedimentais estabelecidas pelo DSV.

§ 4º. Não será autorizada a reserva de vagas em vias regulamentadas com proibição de estacionamento (placa R6a) ou proibição de parada e estacionamento (placa R6c).

§ 5º. A sinalização implantada poderá ser retirada ou modificada pelo DSV, por meio da CET, visando atender ao interesse público.

Art. 5º. O hospital solicitante poderá ser autorizado a implantar, às suas próprias expensas, a sinalização das vagas de que trata o artigo 1º deste decreto, nos termos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2008, 455º da fundação de São Paulo

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

ALEXANDRE DE MORAES, Secretário Municipal de Transportes

Publicado na Secretaria do Governo Municipal em 8 de abril de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
1 a 1 e folha de informação
sob nº 18. 02/10/2013

EJA
Eduardo Ahamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - 3 GP. 21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 18
do processo nº 438 de 2006, de 02 / 01 / 2013 (a) EFF

Eduardo Alcamine
Técnico Administrativo
RF 11.325

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

MFN 70537
06/03/2009

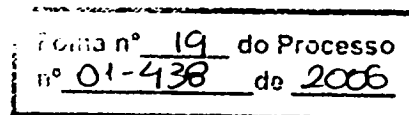
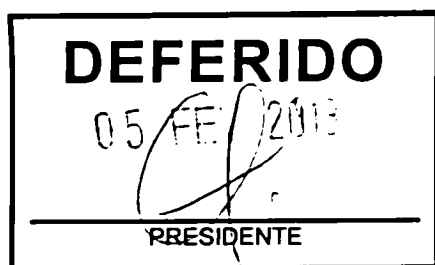
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Requisitado em	06/03/2009
Arquivado novamente em	13/01/2013
Com	18 folhas.
EFF	

Eduardo Flório Filho
RF 11.175 - SGP-33

111

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 19 e folha de informação
sob nº 20 22/02/2013

Lucas Manuel M. Alyes Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234



Lucas Mandel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

REQUERIMENTO

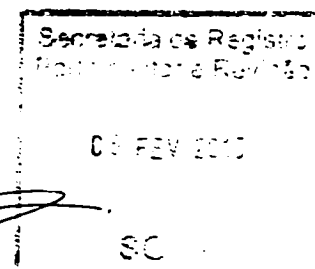
13 - RDS
13-00016/2013

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir, de autoria do Vereador Toninho Paiva:

PL 17 / 1.993	PL 556 / 1.994	PL 350 / 1.996	PL 489 / 1.999	PL 486 / 2.004	PL 188 / 2.010
PL 173 / 1.993	PL 593 / 1.994	PL 381 / 1.996	PL 493 / 1.999	PL 487 / 2.004	PL 245 / 2.010
PL 351 / 1.993	PL 59 / 1.995	PL 486 / 1.996	PL 556 / 1.999	PL 8 / 2.005	PR 6 / 2.010
PL 597 / 1.993	PL 297 / 1.995	PL 487 / 1.996	PDL 15 / 2.000	PL 138 / 2.005	PR 9 / 2.010
PL 621 / 1.993	PL 299 / 1.995	PL 676 / 1.996	PL 54 / 2.000	PL 140 / 2.005	PL 28 / 2.011
PL 652 / 1.993	PL 518 / 1.995	PL 677 / 1.996	PL 76 / 2.000	PL 326 / 2.005	PL 380 / 2.011
PL 672 / 1.993	PL 691 / 1.995	PL 731 / 1.996	PL 207 / 2.000	PL 747 / 2.005	PL 605 / 2.011
PL 684 / 1.993	PL 806 / 1.995	PL 133 / 1.997	PL 258 / 2.000	PL 143 / 2.006	PL 5 / 2.012
PL 735 / 1.993	PL 832 / 1.995	PL 140 / 1.997	PL 317 / 2.000	PL 148 / 2.006	PL 6 / 2.012
PL 748 / 1.993	PL 878 / 1.995	PL 202 / 1.997	PL 37 / 2.001	PL 150 / 2.006	PL 21 / 2.012
PL 861 / 1.993	PL 917 / 1.995	PL 397 / 1.997	PL 550 / 2.001	PL 169 / 2.006	PL 22 / 2.012
PL 862 / 1.993	PL 1.176 / 1.995	PL 531 / 1.997	PDL 52 / 2.002	PL 438 / 2.006	PL 24 / 2.012
PL 62 / 1.994	PL 1.183 / 1.995	PL 794 / 1.997	PDL 68 / 2.002	PL 527 / 2.006	PL 70 / 2.012
PL 63 / 1.994	PL 1.206 / 1.995	PL 823 / 1.997	PL 55 / 2.002	PL 660 / 2.006	PL 94 / 2.012
PL 93 / 1.994	PL 1.226 / 1.995	PL 917 / 1.997	PL 317 / 2.002	PDL 9 / 2.007	PL 138 / 2.012
PL 109 / 1.994	PL 1.282 / 1.995	PL 1.119 / 1.997	PL 380 / 2.002	PL 81 / 2.007	PL 143 / 2.012
PL 110 / 1.994	PL 1.283 / 1.995	PR 24 / 1.997	PL 704 / 2.002	PL 374 / 2.007	PL 148 / 2.012
PL 124 / 1.994	PL 1.344 / 1.995	PL 96 / 1.998	PL 13 / 2.003	PL 525 / 2.007	PL 177 / 2.012
PL 161 / 1.994	PL 1.389 / 1.995	PL 119 / 1.998	PL 111 / 2.003	PL 550 / 2.007	PL 182 / 2.012
PL 171 / 1.994	PL 1.472 / 1.995	PL 127 / 1.998	PL 269 / 2.003	PL 551 / 2.007	PL 258 / 2.012
PL 218 / 1.994	PL 1.580 / 1.995	PL 150 / 1.998	PL 352 / 2.003	PL 655 / 2.007	PL 313 / 2.012
PL 224 / 1.994	PL 1.581 / 1.995	PL 183 / 1.998	PL 513 / 2.003	PL 226 / 2.008	PL 314 / 2.012
PL 292 / 1.994	PR 25 / 1.995	PL 201 / 1.998	PL 519 / 2.003	PL 569 / 2.008	PL 317 / 2.012
PL 293 / 1.994	PL 10 / 1.996	PL 244 / 1.998	PL 677 / 2.003	PL 570 / 2.008	PL 379 / 2.012
PL 295 / 1.994	PL 107 / 1.996	PL 284 / 1.998	PL 678 / 2.003	PL 140 / 2.009	PL 397 / 2.012
PL 320 / 1.994	PL 131 / 1.996	PL 303 / 1.998	PL 717 / 2.003	PL 336 / 2.009	PR 11 / 2.012
PL 344 / 1.994	PL 207 / 1.996	PL 403 / 1.998	PR 24 / 2.003	PL 625 / 2.009	
PL 351 / 1.994	PL 232 / 1.996	PL 625 / 1.998	PL 287 / 2.004	PL 675 / 2.009	
PL 376 / 1.994	PL 286 / 1.996	PL 38 / 1.999	PL 303 / 2.004	PL 755 / 2.009	
PL 399 / 1.994	PL 301 / 1.996	PL 182 / 1.999	PL 314 / 2.004	PL 185 / 2.010	
PL 401 / 1.994	PL 320 / 1.996	PL 183 / 1.999	PL 389 / 2.004	PL 187 / 2.010	

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013



Vereador Milton Leite
Líder do Bloco Partidário DEM/PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

do processo nº 01-438 de 20 06 22 / 02 / 2013 (a)

Lucas Manuel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0016/2013.

20/02/2013

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0016/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

22/02/2013

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

Recebido em SGP-22.

22/02/13
Adelina Gicône
Assistente de Arquivo
Registro 100406

À SGP - 21

29/4/13

folauy

Selma Rainone dos Santos
Supervisora - SGP.22
RF. 10.801

RECEBIDO SGP-21

Em 03/05/2013

M. J. de Oliveira

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

02/01/2014

Lizla Osório
Lizla Osório
Supervisora de Equipe de
Atendimento - SGP 2
RF. 11000

64922

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 21/02/13

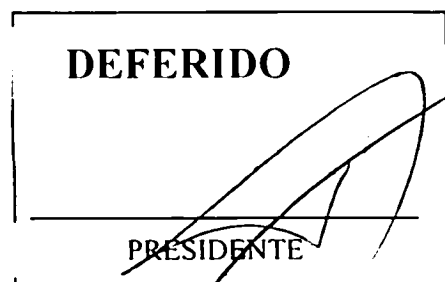
Arquivado novamente em 17/01/14

Com 20 folhas.

Elite L.S.
Elite Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 21 e folha de informação
sob nº 22 21/02/2013

CIRO SOL PAVAN MONTAUD
RF. 11.329



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 21 - do Processo
nº 01-438 - de 2006 fls. 33

CIRO SOL PAVAN MONTAUD
RF. 11.329

RDS

166/2017

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação as proposições abaixo elencadas, de minha autoria:

PR 3/2015	PL 755/2009	PL 38/1999	PL 1176/1995	PL 173/1993
PR 24/2003	PL 675/2009	PL 625/1998	PL 917/1995	PL 17/1993
PR 24/1997	PL 336/2009	PL 403/1998	PL 878/1995	
PR 25/1995	PL 570/2008	PL 303/1998	PL 832/1995	
PL 569/2016	PL 500/2008	PL 284/1998	PL 691/1995	
PL 530/2016	PL 498/2008	PL 244/1998	PL 518/1995	
PL 526/2016	PL 226/2008	PL 201/1998	PL 299/1995	
PL 525/2016	PL 551/2007	PL 183/1998	PL 297/1995	
PL 524/2016	PL 525/2007	PL 150/1998	PL 59/1995	
PL 523/2016	PL 81/2007	PL 127/1998	PL 593/1994	
PL 522/2016	PL 660/2006	PL 119/1988	PL 401/1994	
PL 521/2016	PL 527/2006	PL 96/1998	PL 399/1994	
PL 403/2016	PL 438/2006	PL 1119/197	PL 376/1994	
PL 402/2016	PL 169/2006	PL 917/1997	PL 351/1994	
PL 401/2016	PL 150/2006	PL 823/1997	PL 344/1994	
PL 293/2016	PL 148/2006	PL 531/1997	PL 320/1994	
PL 287/2016	PL 143/2006	PL 397/1997	PL 295/1994	
PL 219/2016	PL 747/2005	PL 202/1997	PL 293/1994	
PL 176/2016	PL 140/2005	PL 140/1997	PL 292/1994	
PL 125/2016	PL 138/2005	PL 731/1996	PL 224/1994	
PL 552/2015	PL 08/2005	PL 677/1996	PL 218/1994	
PL 525/2015	PL 314/2004	PL 676/1996	PL 171/1994	
PL 298/2015	PL 287/2004	PL 487/1996	PL 124/1994	
PL 208/2015	PL 678/2003	PL 381/1996	PL 110/1994	
PL 206/2015	PL 352/2003	PL 320/1996	PL 109/1994	
PL 124/2015	PL 269/2003	PL 286/1996	PL 93/1994	
PL 89/2015	PL 111/2003	PL 232/1996	PL 63/1994	
PL 61/2015	PL 13/2003	PL 207/1996	PL 62/1994	
PL 442/2014	PL 380/2002	PL 131/1996	PL 862/1993	
PL 227/2014	PL 037/2001	PL 107/1996	PL 861/1993	
PL 47/2014	PL 76/2000	PL 10/1996	PL 748/1993	
PL 29/2014	PL 68/2000	PL 1581/1995	PL 684/1993	
PL 819/2013	PL 54/2000	PL 1580/1995	PL 672/1993	
PL 671/2013	PL 556/1999	PL 1344/1995	PL 652/1993	
PL 416/2013	PL 493/1999	PL 1283/1995	PL 621/1993	
PL 295/2011	PL 183/1999	PL 1282/1995	PL 597/1993	
PL 188/2010	PL 182/1999	PL 1183/1995	PL 351/1993	

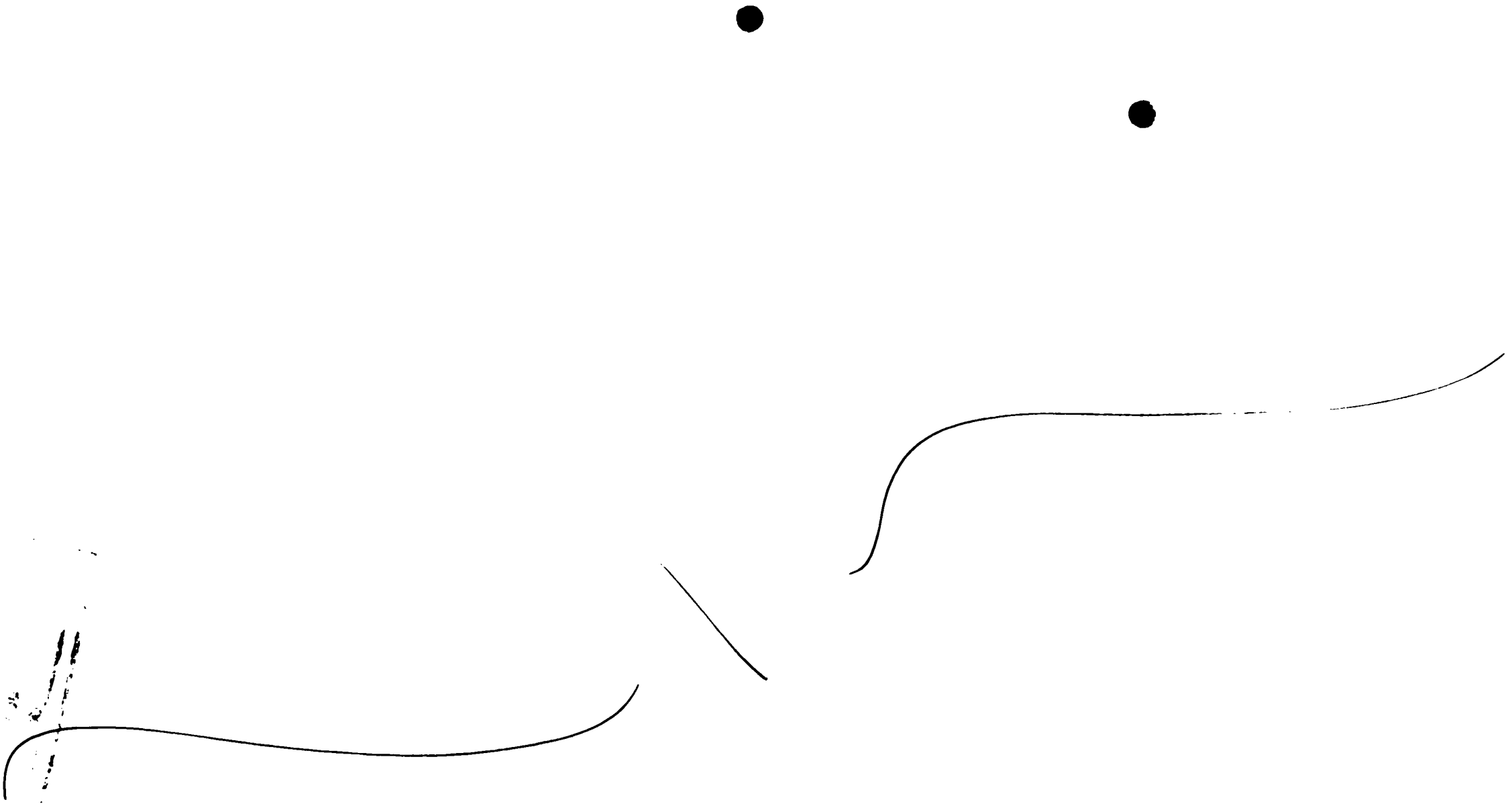
15:23 15/02/2017 017231 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2017.

TONINHO PAIVA

Líder do Partido da República - PR

4

A handwritten signature in black ink is located on the left side of the page. To the right of the signature, there are two solid black circular punch holes. A long, thin, curved line extends from the signature area towards the right side of the page.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº -22-
do processo nº #01-438# de 20 06 21 02 2017 (a) _____

CIRO SOL PAVAN MONTAUDI
RF. 11.329

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

17/02/2017


ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-166/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

20102117


UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

A SGP.21

03/03/17


Tairó Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232